

ATENÇÃO: Manual do fornecedor disponível em <https://compras.mg.gov.br/aceso-a-informacoes/manuais/fornecedor/>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 173/2024
EDITAL

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – **ALMG** –, conforme autorização expedida pelos Srs. Presidente e 1º-Secretário, torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos para a TV Assembleia.

Para os lotes 2, 4, 6, 7, 8 e 9, esta licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas – MEs – e Empresas de Pequeno Porte – EPPs –, conforme o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 2006; Leis Estaduais nºs 13.994, de 2001, 14.167, de 2002, e 20.826, de 2013; Decretos Estaduais nºs 47.437, de 2018, e 48.723, de 2023, e Deliberação da Mesa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais nº 2.821, de 2023.

A sessão do pregão e os demais procedimentos serão realizados no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

A abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços serão realizados a partir das 9 horas do dia 26/11/2024, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de equipamentos para a TV Assembleia, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo VII - Especificações Técnicas Mínimas:

1.1.1 - LOTE 1 - ITEM 1:2 (duas) unidades de chassis *Frame OpenGear*, para conversor de mídia, com acessórios. Marcas e modelos de referência: *Cobalt* HPF-9000 ou Ross OGX-FR-CNS ou AJA OG-X_FR ou similar.

1.1.2 - LOTE 2:

1.1.2.1 - ITEM 1: 2 (duas) unidades de conversores de áudio protocolo Dante, marca *Shure*/modelo ANI4IN-XLR.

1.1.2.2 - ITEM 2: 2 (duas) unidades de conversores de áudio protocolo Dante, marca *Shure*/modelo ANI4OUT-XLR.

1.1.3 - LOTE 3 - ITEM 1:2 (duas) unidades de *kits* de ponto eletrônico para estúdio.

1.1.4 - LOTE 4 - ITEM 1:3 (três) unidades de microfones *Gooseneck* marca *Shure*/modelo MX418D/C.

1.1.5 - LOTE 5 - ITEM 1:2 (duas) unidades de painéis de comunicação marca *Clear-Com*/modelo VI-PNL-12P.

1.1.6 - LOTE 6 - ITEM 1:2 (duas) unidades de kits de *teleprompter* para câmeras de estúdio.

1.1.7 - LOTE 7 - ITEM 1:3 (três) unidades de *teleprompter* portátil, marcas e modelos de referência: *Teleprompter* Portátil *Desview* T3, *FeelWorld* TP2A, *FeelWorld* TP2 8 ou similar.

1.1.8 - LOTE 8 - ITEM 1: uma unidade de *kit* ponto eletrônico para uso por equipe de externas, composto de:

- 1 (um) transmissor marca *Lectrosanics*/modelo IFBT4 (Bloco 470);

- 2 (dois) receptores marca *Lectrosanics*/modelo IFBR1B *Bodypack* (A1: 470 a 537 MHz) com bateria modelo LB-50.

1.1.9 - LOTE 9 - ITEM 1:2 (duas) unidades de *embedder/de-embedder* de áudio analógico em vídeo SDI para fibra óptica e vice-versa, marca AJA/modelo 12G-AMA-TR.

Observação: a escolha da marca para os lotes 2, 4, 5, 8 e 9 e a indicação de marca de referência para os itens 1 e 7 estão justificadas no respectivo processo.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para os lotes 1, 3 e 5, poderão participar desta licitação os interessados que desempenhem suas atividades de forma regular, desde que satisfaçam às exigências deste edital e sejam previamente cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF –, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD –, no Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e alterações.

2.2 - Para os lotes 2, 4, 6, 7, 8 e 9, somente poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte legalmente constituídas e que desempenhem suas atividades de forma regular, desde que satisfaçam às exigências deste edital e sejam previamente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF –, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD –, no Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e alterações.

2.3 - Não poderão participar desta licitação:

a) aquele que incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) pessoa física ou jurídica incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Lei Estadual nº 13.994, de 2001);

c) aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) aquele que incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.4 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 - A participação no pregão será por meio da digitação da senha relativa à pregoante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3 - DO CADASTRO DE FORNECEDORES E DO USO DO PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão efetuar o cadastro pelo site www.compras.mg.gov.br, opção "CADASTRO DE FORNECEDORES".

3.1.1 - O gerenciamento do CADASTRO DE FORNECEDORES é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG –, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

3.1.2 - As providências necessárias para a realização do cadastramento no CAGEF, em tempo hábil a possibilitar a participação nesta licitação, são de inteira responsabilidade dos interessados.

3.2 - O credenciamento do representante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da pregoante, incluindo qualquer transação efetuada, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da pregoante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2.1 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ou em virtude de sua inabilitação.

3.3 - Para os lotes 1, 3 e 5, a microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF –, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 2016.

3.4 - Para os lotes 2, 4, 6, 7, 8 e 9, as pregoantes participantes desta licitação deverão comprovar a inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF –, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 2016.

3.5 - As informações complementares sobre o cadastro poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento aos Fornecedores, pelo e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br ou pelo preenchimento de formulário na seção Fale Conosco do sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br.

3.6 - A pregoante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7 - Caberá à pregoante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 - Os fornecedores interessados em participar do pregão eletrônico deverão remeter, exclusivamente por meio do Portal de Compras, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 - A pregoante declarará em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

4.2.1 - A falsidade das declarações mencionadas no subitem 4.2 sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.3 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a pregoante deverá preencher os campos referentes aos valores unitários dos itens, valores totais dos itens e valor total da proposta para os lotes.

4.3.1 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, sendo que o valor total da proposta para o lote deverá conter apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com 3 (três) ou mais.

4.3.2 - O preço total proposto para cada lote deverá ser o valor obtido no preenchimento do Anexo III – Proposta de Preços.

4.3.3 - O custo estimado total desta contratação é de R\$ 670.188,75 (seiscentos e setenta mil cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

4.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para o objeto desta licitação.

4.5 - Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os tributos, seguro e frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do procedimento licitatório, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e ficarão a cargo única e exclusivamente da **CONTRATADA**.

4.5.1 - Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais não optantes pelo Simples Nacional deverão:

a) enviar sua proposta de preços pelo sistema eletrônico com o valor resultante da dedução do ICMS prevista no item 114 da parte 1 do Anexo X do Regulamento do ICMS - RICMS -, bem como na etapa de lances.

b) informar, no detalhamento de Proposta de Preços, os valores COM ICMS e SEM ICMS.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o instrumento, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 - A apresentação da proposta pela pregoante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as disposições deste instrumento.

4.8 - O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

4.9 - A pregoante poderá rever as condições de sua proposta, retirando-a ou substituindo-a, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pela pregoante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da etapa de lances.

4.11 - A pregoante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

5.1 - No dia e horário previstos neste edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico.

5.2 - Aberta a etapa competitiva, as pregoantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a pregoante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horário de registro e valor.

5.3 - As pregoantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes.

5.4 - A pregoante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.5 - Não serão aceitos lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6 - Durante o transcurso da sessão pública, as pregoantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais pregoantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

5.7 - Caso a pregoante não realize lances, será considerado o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

5.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

5.9.1 - Encerrado o período previsto no subitem 5.9, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.9.2 - Após o período de que trata o subitem 5.9.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

5.9.3 - Na hipótese de haver 2 (duas) ou menos propostas nas condições de que trata o subitem 5.9.2, os autores dos 3 (três) melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.9.4 - Nos procedimentos de que tratam os subitens 5.9.2 e 5.9.3, a pregoante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

5.9.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 5.9.2 e 5.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.6 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença na relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

5.10 - Na hipótese de desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às pregoantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.10.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, após a finalização do envio de lances, e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.11 - Não havendo expediente na **ALMG** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira de data diversa.

5.12 - Para os lotes 1, 3 e 5, após a etapa de envio de lances será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a pregoante que detenha a condição de ME e EPP.

5.12.1 - Entende-se por empate, para efeito do subitem 5.12, aquela situação em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço.

5.12.2 - Ocorrendo a hipótese a que se refere o subitem 5.12.1, o sistema convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar proposta de preço inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.12.3 - Caso a ME ou EPP a que se refere o subitem 5.12 não exerça a faculdade ali descrita, serão, para o mesmo fim, convocadas sucessivamente as remanescentes cuja situação se enquadre na configuração de empate a que se refere o subitem 5.12.1.

5.13 - Para todos os lotes, só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

5.13.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13.2 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.14 - Para os lotes 1, 3 e 5, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e aplicado o critério de desempate, a pregoeira encaminhará contraproposta diretamente à pregoante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.15 - Para os lotes 2, 4, 6, 7, 8 e 9, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará contraproposta diretamente à pregoante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.15.1 - Encerrada a negociação, a pregoeira examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, observado, no que couber, o art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.15.2 - Caso não haja lances, a pregoante vencedora será aquela que houver ofertado a melhor proposta inicial, desde que o valor proposto

esteja dentro do estimado para a contratação.

5.16 - Caso a pregoeira detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das pregoeiras na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva pregoeira declarada vencedora.

5.17 - Da sessão, a pregoeira gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes. A ata estará disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

6 - DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

6.1 - A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE.

6.1.1 - O preço, para efeito de julgamento, será obtido por meio do preenchimento do Anexo III – Proposta de Preços.

6.1.2 - A proposta somente será aceita se os valores ofertados para cada item do lote estiverem dentro do preço de referência unitário estimado no processo.

6.2 - Sob pena de desclassificação e incidência das sanções legais cabíveis, o detentor da melhor oferta deverá enviar, no prazo de 2 (duas) horas, contadas da convocação pelo sistema, o qual poderá ser motivadamente prorrogado pela pregoeira, novo arquivo de proposta, conforme modelo do Anexo III - Proposta de Preços, via sistema, por meio de *link* existente na convocação, não sendo considerados documentos enviados por meio diverso.

6.2.1 - O efetivo envio da documentação no prazo previsto no subitem 6.2 é de exclusiva responsabilidade da pregoante.

6.2.2 - O detalhamento da Proposta de Preços, modelo constante do Anexo III deste edital, deverá conter o nome empresarial, CNPJ, endereço com CEP, e-mail e telefone. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da pregoante, procurador ou pelo representante credenciado no Portal de Compras, e conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo e o preço proposto conforme subitem 4.3 deste edital.

6.2.2.1 - O endereço de e-mail constante da proposta deverá ser obrigatoriamente aquele utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) da pregoante na hipótese de ser a adjudicatária, como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI-ALMG.

6.2.2.2 - Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 48.589, de 2023, e suas propostas deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados, o preço resultante da dedução do ICMS conferida, e o preço a ser considerado para fins de pagamento será o resultante da dedução do ICMS.

6.2.2.2.1 - O disposto no subitem 6.2.2.2 aplica-se, inclusive, aos fornecedores sujeitos ao Regime de Substituição Tributária.

6.2.2.2.2 - O disposto nos subitens 6.2.2.2 e 6.2.2.2.1 não se aplica no caso de ME e EPP que seja optante pelo Simples Nacional e que atenda as exigências previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3 - Ao apresentar a proposta de preços, a pregoante declara que esta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

6.4 - A pregoeira e sua equipe de apoio poderão acessar o *site* do fabricante do produto ofertado no dia e hora designados para a abertura deste pregão, com a finalidade de obter informações sobre as características técnicas do produto, caso em que prevalecerão, para efeito de julgamento, as informações obtidas e disponibilizadas no referido *site*, naquele momento. Não serão consideradas, para nenhum fim, as modificações e/ou adaptações procedidas após a consulta efetuada.

6.5 - A pregoante deverá apresentar, junto à proposta de preços mencionada no subitem 6.2, catálogos, *folders* ou indicação de *site* com informações e completa descrição dos produtos ofertados, para avaliação das características técnicas de qualidade.

6.5.1 - Os arquivos correspondentes aos catálogos, *folders* ou indicação de *site* também deverão ser enviados exclusivamente pelo Portal de Compras.

6.5.2 - Para os itens em que há escolha de marca ou, caso o produto ofertado seja da marca de referência indicada, fica dispensada a apresentação de catálogos técnicos.

6.6 - As MEs e a EPPs deverão apresentar a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo a pregoeira, na sua falta, consultar a opção por esse regime por meio do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>.

6.7 - Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste edital, inclusive quanto a não apresentação de catálogos, *folders* ou indicação de *site* com informações e completa descrição dos equipamentos; que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente; que contiver vícios insanáveis; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; que apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da pregoante será aferida por intermédio de documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação técnica.

7.1.1 - A **habilitação jurídica** será comprovada por:

a) Para os lotes 1, 3 e 5:

a.1) registro comercial, no caso de empresário individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, se houver, registrado, e, no caso de associação ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Para os lotes 2, 4, 6, 7, 8 e 9:

b.1) registro comercial, no caso de empresário individual;

b.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, se houver, registrado,

7.1.2 - A regularidade fiscal, social e trabalhista será atestada por:

a) certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- b) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- d) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) certidão de regularidade trabalhista;
- f) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.2.1 - Os documentos referidos nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.1.2.2 - A regularidade perante o FGTS, a Fazenda Federal e o INSS, sempre que disponível, será aferida nos *sites* respectivos.

7.1.2.3 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Previdência Social deverá ser feita mediante a apresentação de certidão expedida conforme a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2014.

7.1.2.4 - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Plena ou ainda Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

7.1.2.5 - A prova de regularidade trabalhista deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva Com Efeito de Negativa.

7.1.2.6 - As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.3 - A **qualificação técnica para o lote 6** será atestada por:

a) Atestado de Visita, conforme modelo descrito no Anexo V;

a.1) para obtenção do Atestado de Visita, os interessados deverão comparecer à sede da TV Assembleia, situada na Rua Rodrigues Caldas, nº 30, 2º andar, sala 249, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30190-921, a fim de realizar vistoria técnica e tomar conhecimento *in loco* das condições para a instalação e integração do *teleprompter* ao tripé e câmera já existente no estúdio da TV, bem como conhecimento das condições de execução dos serviços previstos no objeto. Tal verificação será de inteira responsabilidade das pregoantes, conforme Anexo V deste edital.

a.2) para a realização da visita prevista na alínea anterior, a pregoante deverá enviar um representante credenciado, conforme modelo do Anexo V – Credenciamento para Visita Técnica;

a.3) alternativamente, a pregoante poderá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto na forma do Anexo VI – Declaração – e que assume total responsabilidade por este fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros relacionados a aspectos técnicos ou financeiros previstos neste instrumento;

a.4) a pregoante que optar por realizar visita técnica terá disponibilizado data e horário exclusivos, a serem agendados com o servidor do setor técnico da TV Assembleia Flávio Moreira, pelo telefone (31) 2108-7128, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h30, de modo que seu agendamento não coincida com o de outros licitantes.

7.2 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC - emitido pelo CAGEF, nos termos do art. 33, §4º, do Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, desde que conste a indicação das respectivas certidões solicitadas sem nenhuma restrição.

7.3 - Ao participar do certame, a pregoante declara que, durante a vigência contratual, manterá pessoal qualificado, instalações e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

7.4 - A pregoante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas, responsabilizando-se pela veracidade destas informações.

7.5 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da pregoante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se a pregoante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se a pregoante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

7.6 - Sob pena de inabilitação e incidência das sanções legais cabíveis, a pregoante que tiver a proposta classificada deverá enviar, pelo sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contados da convocação, o qual poderá ser motivadamente prorrogado pela pregoeira, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista que não esteja contemplada no CRC, bem como a documentação referente à qualificação técnica.

7.6.1 - Os documentos deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura das propostas, quando não houver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal, ressalvado(s) o atestado de capacidade técnica descrito no subitem 7.1.3, alínea “a”, do qual não é exigida limitação de data.

7.6.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.6.2.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas pregoantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.3 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento, a pregoeira abrirá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação da documentação original, sob pena de inabilitação.

7.7 - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO da pregoante.

7.8 - Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame, fica a pregoante obrigada a declará-lo, sob o risco de sofrer as penalidades legais cabíveis.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - As pregoantes poderão, no prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, manifestar a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.1.1 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pela pregoeira, ficando as demais pregoantes, desde logo, intimadas a apresentarem as eventuais contrarrazões dentro de igual prazo, em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II – Modelo de encaminhamento das razões de recurso e contrarrazões.

8.1.2 - As peças recursais deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio do campo apropriado do Portal de Compras.

8.1.3 - Será assegurado às pregoantes vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

8.3 - A falta de manifestação imediata da pregoante importará a renúncia do direito de recurso e a adjudicação, pela autoridade competente, do objeto da licitação ao vencedor.

8.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

8.5 - Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

9 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas no Anexo VIII – Minuta de Contrato, cujo conteúdo é parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos.

9.2 - A **CONTRATANTE** poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto deste instrumento, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

9.3 - O objeto deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser subcontratado, excetuado aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelos ônus e perfeição técnica do objeto.

9.3.1 - Na excepcional hipótese de subcontratação prevista no subitem 9.3, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.3.2 - A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada para a execução do objeto subcontratado.

9.3.3 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.4 - A **CONTRATADA** deverá, durante toda a execução do contrato:

9.4.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.4.2 - cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

9.4.3 - responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos, terceirizados, diretores, representantes e demais agentes, sem prejuízo da responsabilidade objetiva da **CONTRATADA**, nos casos previstos em lei, a exemplo da Lei nº 12.846/2013.

9.5 - Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6 - DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS

9.6.1 - O prazo de entrega dos equipamentos será de 90 (noventa) dias, contados da data do início da vigência do contrato.

9.6.1.1 - Conforme exclusivo juízo da **CONTRATANTE**, caso lhe seja conveniente, o prazo de entrega poderá ser dilatado, mediante comunicação escrita à **CONTRATADA** e respeitado o prazo máximo de vigência deste contrato.

9.6.2 - Os equipamentos deverão ter garantia contra vícios ou defeitos de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da entrega à **CONTRATANTE**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

9.6.2.1 - A **CONTRATADA** terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar o reparo ou substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, correndo às suas expensas todas as despesas necessárias para tanto.

9.6.3 - A **CONTRATADA** declara que o fabricante possui assistência técnica autorizada em território nacional para atender a garantia prevista.

9.6.4 - Na eventualidade de danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, a seus servidores ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de agentes, prepostos, empregados ou terceirizados da **CONTRATADA**, no cumprimento do objeto, esta deverá proceder à indenização respectiva e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9.6.5 - Os equipamentos descritos no objeto deverão ser entregues na Rua Araguari, 1515, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, acondicionados em suas embalagens originais, com as identificações de quantidade, material e fabricante, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) manual(is).

9.7 - DOS DEVERES DA CONTRATADA

9.7.1 - Constituem deveres da **CONTRATADA**:

a) cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado do respectivo documento fiscal, no qual constarão as indicações referentes a marca, modelo e prazo de garantia;

c) efetuar a entrega do objeto acompanhado do manual do usuário e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter *e-mail* atualizado para fins de comunicação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

9.8 - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

9.8.1 - Constituem direitos e deveres da **CONTRATANTE:**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou reparado;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

9.8.2 - A **CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de agentes, prepostos, empregados ou terceirizados da **CONTRATADA**.**

9.9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.9.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE, por intermédio da Gerência-Geral de Radiodifusão - GRD - , área gestora do contrato, que deverá manter contato permanente com o representante da **CONTRATADA**.**

9.9.2 - A ação fiscalizadora da **CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.**

9.9.3 - À equipe fiscal da **CONTRATANTE compete, dentre outras providências:**

- a) sustar, no todo ou em parte, a execução contratual, sempre que a medida for considerada necessária;
- b) recusar qualquer produto que não atenda às especificações mencionadas neste instrumento;
- c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;
- d) acertar com a **CONTRATADA** as alterações que forem julgadas convenientes ou necessárias.

9.9.4 - O objeto será recebido:

a) provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega, pelo(s) fiscal(is) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

b) definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação das especificações e das quantidades e consequente aceitação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.9.5 - A **CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, recusar o objeto, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos ou reparados no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

9.9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.**

9.9.7 - O(s) fiscal(is) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato, para as providências cabíveis.

9.10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.10.1 - O prazo de duração do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.10.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, em 2/9/2024.

9.10.2.1 - Após o prazo de um ano, os preços iniciais poderão sofrer reajuste calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA –, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.11.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária(s) 1011.01.031.729.4.239.0001.4.4.90.10.1.

9.12 - DO PREÇO

9.12.1 - Pelo cumprimento do objeto, será pago o preço correspondente à oferta de menor valor, ou aquele negociado, conforme o subitem 5.15.

9.13 - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

9.13.1 - A liquidação da despesa será realizada pela área gestora do contrato, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação dos documentos fiscais e Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND.

9.13.1.1 - Para fins de empenho e pagamento, a **CONTRATADA** deverá possuir cadastro ativo no Portal de Compras (www.compras.mg.gov.br) e os documentos relativos à prova de quitação com a Fazenda Federal, prova de quitação com a Fazenda Estadual e Certificado de Regularidade do FGTS deverão estar vigentes no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC.

9.13.2 - Ressalvada a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, em caso de sociedade, empresa individual ou empresário estabelecido no Estado de Minas Gerais, inclusive aquele sujeito ao regime de substituição tributária, os documentos fiscais deverão refletir o preço do produto ofertado, com a mesma dedução do ICMS lançada na proposta.

9.13.2.1 - Havendo hipótese de isenção prevista no item 114 da parte 1 do Anexo X do Regulamento do ICMS, a **CONTRATADA** deverá emitir documento fiscal constando no campo “Informações Complementares” ou no campo “Observações” os valores da operação sem a isenção e o valor do ICMS dispensado, vedado o seu lançamento nos campos “Base de Cálculo do ICMS” e “Valor do ICMS” do documento fiscal.

9.13.3 - O pagamento será à vista, mediante processo administrativo. A **CONTRATADA** apresentará os documentos fiscais à GRD e a **CONTRATANTE** disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados do recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização nos termos da Deliberação da Mesa da **ALMG** nº 2.821, de 2023.

9.13.3.1 - Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente para os e-mails constantes do subitem 12.15 deste instrumento.

9.13.4 - Será aplicada a retenção do Imposto de Renda, nos termos do art. 2º-A, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.13.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

9.13.6 - Havendo erro no documento fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

9.13.7 - O pagamento será considerado realizado na data de emissão da respectiva ordem bancária.

9.13.8 - Em caso de atraso nos pagamentos por culpa da **CONTRATANTE**, incidirão, sobre o período compreendido entre a data limite para pagamento de cada parcela e a data do efetivo pagamento, juros de mora, calculados de acordo com o índice de remuneração da caderneta de poupança, e correção monetária, calculada pela variação acumulada do IPCA.

9.13.9 - A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

9.14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.14.1 - A apuração de responsabilidade e a aplicação de sanções observará o disposto na Deliberação da Mesa da **ALMG** nº 2.821, de 2023.

9.14.2 - A pregoante ou **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à:

a) inexecução parcial do contrato;

b) inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao patrimônio ou à imagem da Assembleia Legislativa, aos serviços por ela prestados ou ao interesse coletivo decorrente de sua função institucional;

c) inexecução total do contrato;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - deixar de celebrar o contrato ou de entregar a documentação exigida para a contratação quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VI - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

X - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.14.3 - A pregoante ou **CONTRATADA** que incidir nas condutas irregulares previstas estará sujeita às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até três anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta dos entes federativos, pelo prazo de três a seis anos.

9.14.3.1 - A multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.14.3.2 - A aplicação das sanções previstas no subitem 9.15.3 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Assembleia Legislativa e não impede a extinção do contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**, em qualquer fase do processo de apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.14.4 - A multa compensatória poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, ao responsável por infração administrativa.

9.14.5 - Se a conduta ocorrer durante a fase de seleção do fornecedor, os percentuais previstos no quadro 1 incidirão sobre o valor estimado da contratação.

9.14.6 - Nos contratos plurianuais, os percentuais previstos no quadro 1 incidirão sobre o valor anual atualizado do contrato.

9.14.7 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a sessenta dias de atraso, na forma prevista em edital ou contrato.

9.14.8 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a **ALMG** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com

a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

9.14.9 - O valor da multa aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, inclusive os decorrentes de outros contratos firmados com a **CONTRATADA**;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de depósito bancário; ou

IV – cobrado judicialmente.

9.14.10 - A dosimetria das sanções administrativas levará em consideração os intervalos abaixo discriminados, conforme disposto na Lei 14.133, de 2021, e nos Anexos I, II e III da Deliberação da Mesa nº 2.821, de 2023:

MULTA COMPENSATÓRIA	
Conduta ensejadora da sanção	Valor*
	*Obs.: Se a conduta ocorrer durante a fase de seleção do fornecedor, os percentuais incidirão sobre o valor estimado da contratação. No caso dos contratos plurianuais, os percentuais incidirão sobre o valor anual atualizado do contrato
Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação.	De 0,5% a 1% sobre o valor contratado
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.	
Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	De 5% a 20% sobre o valor da parcela não executada do objeto
Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo.	De 5% a 20% sobre o valor contratado
Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.	
Não celebrar o contrato.	
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	De 20% a 30% sobre o valor contratado
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	

Quadro 1 – Multa Compensatória

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	
Conduta ensejadora da sanção	Período de impedimento
Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação.	Até quatro meses.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Até seis meses.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	Até um ano.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Até dois anos.
Dar causa à inexecução total do contrato.	Até três anos.
Não celebrar o contrato.	

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS ENTES FEDERATIVOS	
Conduta ensejadora da sanção	Período de duração da sanção* * Observado o mínimo de três anos e o máximo de seis anos
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Até quatro anos.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Até seis anos.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	

Quadro 3 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública dos entes federativos

9.15 - DO FORO

9.15.1 - O foro da Comarca de Belo Horizonte é o competente para solucionar as questões oriundas desta contratação ou a atos dela decorrentes.

10 - DO CADASTRO DO USUÁRIO EXTERNO NO SEI-ALMG

10.1 - Caso o termo contratual venha a ser assinado eletronicamente, o(s) representante(s) legal(is) da pregoante adjudicatária receberá(ão) e-mail da ALMG solicitando que efetue(m) cadastro como usuário(s) externo(s) no Sistema Eletrônico de Informação – SEI-ALMG, endereço eletrônico https://sei.almg.gov.br/usuario_externo, por meio de e-mail e senha pessoais e intransferíveis.

10.1.1 - Para ativar o cadastro, o(s) representante(s) legal(is) da pregoante adjudicatária deverá(ão) enviar cópia de RG, CPF e comprovante de endereço para o e-mail: sei.cadastro@almg.gov.br. O teor e a autenticidade de documentos originais ou de cópias recebidos pela ALMG são de responsabilidade do interessado que os apresentou.

10.1.2 - São deveres do usuário externo do SEI: manter o sigilo da senha de acesso, atualizar os dados cadastrais sempre que necessário e verificar periodicamente o recebimento de e-mails. O usuário responderá administrativa, civil e penalmente pelas ações efetuadas por intermédio do acesso ao sistema.

10.2 - A realização do cadastro como usuário externo no SEI-ALMG, instituído por meio da Deliberação da Mesa nº 2.712, de 2019, importará a aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.710, de 2019, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 - As partes obrigam-se a proteger os dados pessoais de que terão acesso em função deste contrato, bem como a cumprir todas as determinações da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e dos órgãos reguladores/fiscalizadores da matéria, atuando em perfeita conformidade com as políticas de proteção de dados pessoais existentes.

11.2 - As partes, quando for o caso, deverão possibilitar o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, conforme legislação brasileira vigente, comprometendo-se a informá-lo sobre as regras, diretrizes e finalidades de tratamento de seus dados pessoais no âmbito da realização das atividades decorrentes deste instrumento.

11.3 - A **CONTRATADA** deverá manter sigilo em relação aos dados pessoais tratados em virtude deste instrumento, garantindo que todos os seus empregados estejam comprometidos e sujeitos ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídos e capacitados para o tratamento de dados pessoais.

11.3.1 - O dever de confidencialidade mantém-se ainda que a relação entre as partes venha a ser extinta, independentemente dos motivos que derem causa à sua extinção.

11.4 - Qualquer ocorrência de violação do sigilo dos dados deve ser imediatamente comunicada à outra parte, sendo que todas as apurações e medidas de contenção, incluindo aquelas especificadas na legislação competente acerca da matéria, devem ser tomadas, de forma imediata, a fim de minimizar danos.

11.5 - Os dados pessoais da **CONTRATADA**, assim como das demais pessoas vinculadas à execução deste contrato, passarão a constar nas interfaces da **CONTRATANTE** como forma de permitir o perfeito cumprimento deste objeto.

11.6 - A **CONTRATANTE** atuará em perfeita sintonia à proteção dos dados pessoais, sendo que todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) estão dispostos na Deliberação da Mesa nº 2.766/2021.

11.7 - Os documentos apresentados pelas licitantes durante a fase de seleção do fornecedor, que contenham dados pessoais, poderão ser compartilhados com as demais licitantes quando seu acesso for relevante para a interposição de recursos ou para a preservação do princípio da publicidade das licitações.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este processo é eletrônico e estará disponível para vista, a partir da data de publicação do aviso no *Diário do Legislativo*, mediante solicitação, que deverá ser enviada para o e-mail licitacao@almg.gov.br, acompanhada do Termo de Responsabilidade de Proteção de Dados Pessoais, nos termos do Anexo IV deste instrumento, devidamente assinado. A vista será concedida desde que o processo não esteja em fase de análise interna.

12.2 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na **ALMG**, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

12.2.1 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na **ALMG**.

12.2.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.3 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente pelo Portal de Compras, nos termos do Decreto Estadual nº 48.723, de 2023.

12.3.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Pública.

12.3.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.3 - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no mesmo prazo das impugnações.

12.4 - A pregoante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação, para assinar o contrato.

12.4.1 - Pela recusa do adjudicatário, sem justificativa aceita pela **ALMG**, em assinar o contrato no prazo estabelecido, poderá a **ALMG** aplicar multa graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.4.2 - Se a pregoante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das pregoantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva pregoante declarada vencedora.

12.5 - A **ALMG** poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito às pregoantes, observado o disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.6 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos dele decorrentes.

12.7 - É facultado à pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.8 - As pregoantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.9 - A pregoeira poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.10 - A pregoeira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

12.11 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.12 - O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

12.13 - Respeitados os prazos legais e os direitos das pregoantes, a pregoeira, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

12.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

12.15 - Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o(s) servidor(es) Flávio Moreira Ferreira, e-mail flavio.ferreira@almg.gov.br, telefone (31) 2108-7128 ou Fernando Luiz Ferreira, e-mail fernando.ferreira@almg.gov.br, telefone (31) 2108-7229 ou Davidson Araújo dos Reis, e-mail davidson.reis@almg.gov.br, telefone (31) 2108-7228.

12.16 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

12.17 - A pregoeira e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecer dúvidas ou prestar informações complementares pelo telefone (31) 2108-7730 e pelo e-mail licitacao@almg.gov.br. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ela em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da **ALMG** quanto do emissor.

12.18 - Constituem parte integrante deste edital os Anexos: I – Termo de Referência; II – Modelo para encaminhamento das razões do recurso e de contrarrazões; III – Proposta de Preços; IV – Termo de Responsabilidade de Proteção de Dados Pessoais; V – Atestado de Visita e Credenciamento Para Visita Técnica; VI – Declaração; VII - Especificações Técnicas Mínimas; e VIII - Minuta de Contrato.

Suellen Christine Sernizon Gonçalves Esteves, Pregoeira.

Equipe de Apoio: Bruno de Almeida Oliveira, Blenda Ribeiro Netto Miranda, Gil Flávio Naves Lima e Ricardo de Paula Tourinho.

Membros Suplentes: Alessandra Strambi de Almeida Mitre, Rafael Amaral Freitas, Núbia Martins Domingues e Rejane de Oliveira Marciano.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 173/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

a) Objeto:

1.1 - Aquisição de equipamentos para a TV Assembleia, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo VII - Especificações Técnicas Mínimas:

1.1.1 - LOTE 1 - ITEM 1:2 (duas) unidades de chassis *Frame OpenGear*, para conversor de mídia, com acessórios. Marcas e modelos de referência: *Cobalt HPF-9000* ou *Ross OGX-FR-CNS* ou *AJA OG-X_FR* ou similar.

1.1.2 - LOTE 2:

1.1.2.1 - ITEM 1: 2 (duas) unidades de conversores de áudio protocolo Dante, marca *Shure*/modelo ANI4IN-XLR.

1.1.2.2 - ITEM 2: 2 (duas) unidades de conversores de áudio protocolo Dante, marca *Shure*/modelo ANI4OUT-XLR.

1.1.3 - LOTE 3 - ITEM 1: 2 (duas) unidades de *kits* de ponto eletrônico para estúdio.

1.1.4 - LOTE 4 - ITEM 1: 3 (três) unidades de microfones *Gooseneck* marca *Shure*/modelo MX418D/C.

1.1.5 - LOTE 5 - ITEM 1: 2 (duas) unidades de painéis de comunicação marca *Clear-Com*/modelo VI-PNL-12P.

1.1.6 - LOTE 6 - ITEM 1: 2 (duas) unidades de kits de *teleprompter* para câmeras de estúdio.

1.1.7 - LOTE 7 - ITEM 1: 3 (três) unidades de *teleprompter* portátil, marcas e modelos de referência: *Teleprompter* Portátil *Desview* T3, *FeelWorld* TP2A, *FeelWorld* TP2 8 ou similar.

1.1.8 - LOTE 8 - ITEM 1: uma unidade de *kit* ponto eletrônico para uso por equipe de externas, composto de:

- 1 (um) transmissor marca *Lectrosanics*/modelo IFBT4 (Bloco 470);

- 2 (dois) receptores marca *Lectrosanics*/modelo IFBR1B *Bodypack* (A1: 470 a 537 MHz) com bateria modelo LB-50.

1.1.9 - LOTE 9 - ITEM 1: 2 (duas) unidades de *embedder/de-embedder* de áudio analógico em vídeo SDI para fibra óptica e vice-versa, marca AJA/modelo 12G-AMA-TR.

Justificativa para indicação de marca: As marcas indicadas nos itens 1.1.2.1, 1.1.2.2, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.8, 1.1.9 se justificam tendo em vista a necessidade de se manter a compatibilidade técnica e operacional de equipamentos já adquiridos em outras contratações e instalados nos parques da Rádio e TV Assembleia. Essa compatibilidade é imprescindível para o correto funcionamento dos atuais equipamentos utilizados pela ALMG.

Para os itens 1.1.1 e 1.1.7, marcas e modelos foram referenciados, conforme previsto no art.41, inciso I, alínea d, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, com o simples objetivo de orientar os licitantes e facilitar a compreensão sobre o objeto a ser contratado, uma vez que existem diversas nomenclaturas, formas de especificações e um universo bem amplo de equipamentos. A falta dessa orientação poderia induzi-los a ofertarem itens que divergem das funções e parâmetros técnicos exigidos nas especificações do edital. A equipe técnica declara que os itens referenciados tiveram suas características e especificações técnicas analisadas para a aplicação que se destinam sem eliminar a possibilidade do fornecimento de produtos similares desde que as cláusulas previstas neste instrumento sejam obedecidas. Quaisquer outras marcas e modelos que atendam ou superem os requisitos listados serão aceitos após verificação das especificações.

b) Critérios de aceitabilidade: julgamento pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações técnicas do objeto acima.

c) Justificativa da contratação: reposição programada de equipamentos obsoletos ou defeituosos, bem como ampliação do parque de equipamentos da TV Assembleia.

d) Disposições Contratuais: item 9 do edital.

e) Responsável(is) técnico(s) pelas informações e pelo acompanhamento do contrato/ telefone / e-mail de contato: servidor(es) Flávio Moreira Ferreira, e-mail flavio.ferreira@almg.gov.br, telefone (31) 2108-7128 ou Fernando Luiz Ferreira, e-mail fernando.ferreira@almg.gov.br, telefone (31) 2108-7229 ou Davidson Araújo dos Reis, e-mail davidson.reis@almg.gov.br, telefone (31) 2108-7228.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 173/2024
MODELO PARA ENCAMINHAMENTO DAS RAZÕES DO RECURSO E DE CONTRARRAZÕES

À PREGOEIRA:

NOME DA PREGOANTE:

CNPJ:

CONTATO:

LOTE:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

DATA:

RAZÕES DO RECURSO/CONTRARRAZÕES:

Belo Horizonte, de de 20__.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 173/2024
PROPOSTA DE PREÇOS

Nome Empresarial:		CNPJ:	
Endereço:			
Telefone:		e-mail*:	
Banco:	Nome/nº agência		Conta Bancária:

(*) endereço de e-mail que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) da licitante na hipótese de ser a adjudicatária, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação – SEI-ALMG.

LOTE 1							
Item	Qtde.	DESCRIÇÃO**	CÓDIGO NO PORTAL DE COMPRAS	Valor unitário		Valor total	
				S/ICMS	C/ICMS	S/ICMS	C/ICMS
1	2	chassis <i>Frame OpenGear</i> , para conversor de mídia, com acessórios. Marcas e modelos de referência: <i>Cobalt</i> HPF-9000 ou <i>Ross</i> OGX-FR-CNS ou <i>AJA</i> OG-X_FR ou similar.	1783289				

**Obrigatório informar marca e modelo para o item de fornecimento

LOTE 2							
Item	Qtde.	DESCRIÇÃO**	CÓDIGO NO PORTAL DE COMPRAS	Valor unitário		Valor total	
				S/ICMS	C/ICMS	S/ICMS	C/ICMS
1	2	conversores de áudio protocolo Dante, marca <i>Shure</i> /modelo ANI4IN-XLR	1370979				
2	2	conversores de áudio protocolo Dante, marca <i>Shure</i> /modelo ANI4OUT-XLR	1825569				
PREÇO TOTAL							

**Obrigatório informar marca e modelo para o item de fornecimento

LOTE 3							
Item	Qtde.	DESCRIÇÃO**	CÓDIGO NO PORTAL DE COMPRAS	Valor unitário		Valor total	
				S/ICMS	C/ICMS	S/ICMS	C/ICMS
1	2	kits de ponto eletrônico para estúdio	1922823				

**Obrigatório informar marca e modelo para o item de fornecimento

LOTE 4							
Item	Qtde.	DESCRIÇÃO**	CÓDIGO NO PORTAL DE COMPRAS	Valor unitário		Valor total	
				S/ICMS	C/ICMS	S/ICMS	C/ICMS
1	3	microfones <i>Gooseneck</i> marca <i>Shure</i> /modelo MX418D/C	1370979				

**Obrigatório informar marca e modelo para o item de fornecimento

LOTE 5

Item	Qtde.	DESCRIÇÃO**	CÓDIGO NO PORTAL DE COMPRAS	Valor unitário		Valor total	
				S/ICMS	C/ICMS	S/ICMS	C/ICMS
1	2	painéis de comunicação marca <i>Clear-Com</i> /modelo VI-PNL-12P	1479253				

**Obrigatório informar marca e modelo para o item de fornecimento

LOTE 6

Item	Qtde.	DESCRIÇÃO**	CÓDIGO NO PORTAL DE COMPRAS	Valor unitário		Valor total	
				S/ICMS	C/ICMS	S/ICMS	C/ICMS
1	2	kits de <i>teleprompter</i> para câmeras de estúdio	1943642				

**Obrigatório informar marca e modelo para o item de fornecimento

LOTE 7

Item	Qtde.	DESCRIÇÃO**	CÓDIGO NO PORTAL DE COMPRAS	Valor unitário		Valor total	
				S/ICMS	C/ICMS	S/ICMS	C/ICMS
1	3	<i>teleprompter</i> portátil, marcas e modelos de referência: <i>Teleprompter</i> Portátil <i>Desview</i> T3, <i>FeelWorld</i> TP2A, <i>FeelWorld</i> TP2 8 ou similar.	1943928				

**Obrigatório informar marca e modelo para o item de fornecimento

LOTE 8

Item	Qtde.	DESCRIÇÃO**	CÓDIGO NO PORTAL DE COMPRAS	Valor unitário		Valor total	
				S/ICMS	C/ICMS	S/ICMS	C/ICMS
1	1	kit ponto eletrônico para uso por equipe de externas, composto de: - 1 (um) transmissor marca <i>Lectrosonics</i> /modelo IFBT4 (Bloco 470); - 2 (dois) receptores marca <i>Lectrosonics</i> /modelo IFBR1B <i>Bodypack</i> (A1: 470 a 537 MHz) com bateria modelo LB-50.	1895060				

**Obrigatório informar marca e modelo para o item de fornecimento

LOTE 9

Item	Qtde.	DESCRIÇÃO**	CÓDIGO NO PORTAL DE COMPRAS	Valor unitário		Valor total	
				S/ICMS	C/ICMS	S/ICMS	C/ICMS
1	2	<i>embedder/de-embedder</i> de áudio analógico em vídeo SDI para fibra óptica e vice-versa, marca e modelo AJA 12G-AMA-TR.	1710591				

**Obrigatório informar marca e modelo para o item de fornecimento

Declaro que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

.....
(Nome/Assinatura do responsável pela pregoante)

Observações:

- Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 48.589, de 2023, e suas propostas escritas deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados, o preço resultante da dedução do ICMS conferida, e o preço a ser considerado para fins de pagamento será o resultante da dedução do ICMS.
- O disposto acima aplica-se, inclusive, aos fornecedores sujeitos ao Regime de Substituição Tributária.
- O disposto acima não se aplica no caso de microempresa – ME – e empresa de pequeno porte – EPP – que seja optante pelo Simples Nacional e que atenda as exigências previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- As MEs e a EPPs deverão apresentar a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo a Pregoeira, na sua falta, consultar a opção por esse regime por meio do [site http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional).
- A proposta somente será aceita se os valores ofertados para cada item do lote estiverem dentro do preço de referência estimado no processo.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 173/2024

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Eu, (nome completo), representante da pregoante (nome da empresa), CNPJ (____), declaro estar ciente e concordar com as condições estabelecidas neste termo de responsabilidade de proteção de dados pessoais em decorrência de acesso a documentos de processo de contratação.

Como parte do processo de contratação, terei acesso a documentos e informações pessoais de terceiros, incluindo, mas não se limitando a, nomes, endereços, telefones, e-mails e informações bancárias.

Comprometo-me a utilizar esses dados pessoais estritamente para o propósito da contratação em questão e a manter sua confidencialidade, garantindo que eles não serão divulgados sem prévia autorização.

Além disso, comprometo-me a adotar as medidas necessárias para proteger os dados pessoais a que tiver acesso e a não deixar esses dados expostos a terceiros não autorizados.

Declaro ainda que, em caso de violação deste termo de responsabilidade, estarei sujeito a sanções previstas em lei, bem como a responder por eventuais danos causados a terceiros afetados pela violação.

Por fim, declaro estar ciente de que a proteção de dados pessoais é uma obrigação legal prevista na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e que a sua violação pode acarretar graves consequências jurídicas, tanto para mim como para a empresa responsável pelo processo de contratação.

.....
(Nome/Assinatura do responsável pela pregoante)

DE ACORDO: _____

Representante da pregoante

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 173/2024

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os fins previstos no Pregão Eletrônico nº 048/2024 da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, que o representante da pregoante compareceu na Gerência-Geral de Radiodifusão - GRD - e tomou conhecimento do estado de conservação dos equipamentos/das instalações objeto desta licitação, bem como das condições de execução dos serviços previstos no objeto.

Belo Horizonte, de _____ de 20__.

Gerência-Geral de Radiodifusão - GRD

DE ACORDO: _____

Representante da pregoante

CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), portador do documento de Identidade nº, para realizar a vistoria prevista acima, habilitando-o a proceder à visita técnica e assinar o Atestado de Visita.

Belo Horizonte, de de 20__.

Representante Legal da pregoante

Observação: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da pregoante.

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 173/2024
DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins previstos no Pregão Eletrônico nº 048/2024 da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, que conhecemos as condições locais para a execução do objeto, assumimos total responsabilidade por este fato e não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros relacionados a aspectos técnicos ou financeiros previstos no edital.

Belo Horizonte, de de 20__.

Representante da pregoante

Observação: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da pregoante.

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 173/2024
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Lote	Item	Especificações Técnicas
		2 (dois) Chassis Frame <i>OpenGear</i>, conforme especificações abaixo: - <i>Frame</i> padrão <i>OpenGear</i> (chassi de montagem), para conversor de mídia; - Compatível com <i>rack</i> padrão 19" e altura máxima de 2 RU; - Cada <i>frame</i> deverá ter duas fontes de alimentação, sendo uma principal e outra redundante, 100-240VAC / 60Hz - Capacidade para encaixe de no mínimo 10 cartões em cada chassi; - Porta <i>ethernet</i> para configuração e controle; - Referência: <i>Cobalt</i> HPF-9000 ou <i>Ross</i> OGX-FR-CNS ou <i>AJA</i> OG-X_FR ou outras marcas e modelos que atendam ou superem os requisitos listados. *Os seguintes acessórios devem compor os <i>frames</i>, objetivando a montagem da distribuição do diagrama ilustrativo logo abaixo. Acessório (1): 2 (dois) Cartões Geradores de Sincronismo, sendo um para cada frame, conforme especificações abaixo: - Gerador de referência multiformato; - Possuir no mínimo 4 (quatro) saídas com sincronização de <i>black burst</i> nos formatos/quadros 1080i 50/60/59,94; 1080p 23.98/24/25 e 720p 50/59.94; - Opção de fonte de referência externa ou interna; - Cada cartão deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de seu respectivo <i>rear module/back plate</i> (placa traseira); - Conector de saída padrão BNC; - Totalmente compatível com o frame <i>OpenGear</i> fornecido; - Referência: <i>BlackMagic</i> ConvOpenGsync; <i>Cobalt</i> 9363 Multi-Format Reference Generator; <i>Ross</i> SPG-8260-W ou outras marcas e modelos que atendam ou superem os requisitos listados. Acessório (2): 6 (seis) Cartões Distribuidores de Vídeo, conforme especificações abaixo:

1	1	- Distribuidor de vídeo analógico com no mínimo 1 (uma) entrada e 8 (oito) saídas; - Totalmente compatível com o cartão gerador de sincronismo fornecido, para distribuição do <i>black burst</i> por ele gerado; - Impedância de entrada e saída 75 Ohms; - Nível vídeo de entrada 1Vpp nominal; - Deve possibilitar os ajustes de ganho, atraso e equalização, assim como indicação através de <i>Leds</i> para status de alimentação e vídeo de entrada; - Cada cartão deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de seu respectivo <i>rear module/back plate</i> (placa traseira); - Conector de saída padrão BNC; - Totalmente compatível com o <i>frame OpenGear</i> fornecido; - Referência: <i>Ross VEA-8707A-R2L</i>; <i>Cobalt 9910DA-AV</i> ou outras marcas e modelos que atendam ou superem os requisitos listados. Diagrama ilustrativo: os equipamentos comporão dois sistemas distintos de distribuição, conforme necessidade e disposições abaixo: CHASSI OPENGear 1: GERADOR + 2 DISTRIBUIDORES - TOTAL 16 SAÍDAS CHASSI OPENGear 2: GERADOR + 4 DISTRIBUIDORES - TOTAL 32 SAÍDAS
2	2.1	2 (dois) Conversores de Áudio Protocolo Dante Marca/Modelo: Shure ANI4IN-XLR, conforme especificações abaixo: - 4 (quatro) entradas do tipo XLR; - Acessórios para montagem padrão <i>rack</i> 19" inclusos, com suporte mínimo para 2 (dois) dispositivos - não será aceita adaptações em bandejas; - Conversão de 4 canais de áudio analógico em canais de áudio digital independentes em uma rede Dante; - <i>LEDs</i> indicativos de presença de energia, rede e áudio; - Conexão Ethernet compatível com protocolo Dante/PoE; - Suporte a alimentação de energia por PoE (Class 0), com fonte inclusa, fornecida com plugue novo padrão ABNT NBR 14136; - Acesso via <i>browser</i> ou aplicativo de controle (baseado em HTML5 <i>Browser</i>); - Resposta em frequência: 20 Hz a 20 kHz; - Taxa de amostragem de pelo menos 48 kHz, 24 bits; Obs.: A indicação de marca está devidamente justificada no processo.
2	2.2	2 (dois) Conversores de Áudio Protocolo Dante Marca/Modelo: Shure ANI4OUT-XLR, conforme especificações abaixo: - 4 (quatro) saídas do tipo XLR; - Acessórios para montagem padrão <i>rack</i> 19" inclusos, com suporte mínimo para 2 (dois) dispositivos - não será aceita adaptações em bandejas; - Conversão de 4 (quatro) canais de áudio digital independentes rede Dante em 4 (quatro) canais de áudio analógico - <i>LEDs</i> indicativos de presença de energia, rede e áudio; - Conexão Ethernet compatível com protocolo Dante/PoE; - Suporte a alimentação de energia por PoE (Class 0), com fonte inclusa, fornecida com plugue novo padrão ABNT NBR 14136; - Acesso via <i>browser</i> ou aplicativo de controle (baseado em HTML5 <i>Browser</i>); - Resposta em frequência: 20 Hz a 20 kHz; - Taxa de amostragem de pelo menos 48 kHz, 24 bits; Obs.: A indicação de marca está devidamente justificada no processo.
3	1	2 (dois) Kits de Ponto Eletrônico para Estúdio, sendo um kit com 1 (um) transmissor e 2 (receptores/ponto) e outro kit com 1(um) transmissor e 3 (receptores/ponto), conforme especificações abaixo: Transmissor: - Possuir 2 (dois) canais independentes de transmissão; - Entradas de áudio com conector do tipo XLR (3 pinos) balanceados e com impedância de 600 <i>Ohms</i>; - Faixa de frequência de áudio 125 Hz a 8 kHz; - Possuir modulação do tipo GFSK; - Possuir potência de operação de pelo menos 21 dBm; - Possuir fonte de alimentação bivolt 110 / 220 Volts 50/60Hz com conector de alimentação compatível com plugue/tomada padrão ABNT NBR 14136; - Possuir compatibilidade com sistema de <i>Intercom Clear-Com</i> (já adquirido em outras contratações e instalado na TV Assembleia); - Total de 2 (dois) transmissores; Receptor: - Receptores para sistema de ponto eletrônico de estúdio, completamente compatível com o transmissor fornecido; - Característica de escuta eletrônica sem fio do tipo subminiatura, discreto (intra-auricular); - Faixa de frequência de áudio mínima de 125 Hz – 8 kHz; - Ajuste de nível de áudio no ponto eletrônico (escuta eletrônica); - Cor predominante bege claro ou transparente; - Tipo universal, tamanho P; - Devem ser entregues 5 (cinco) receptores no total; - Bateria interna tipo recarregável. Incluir base para recarga para cada receptor ofertado e carregador com plugue/tomada novo padrão ABNT NBR

		14136.
4	1	3 (três) Microfones Gooseneck Marca/Modelo: Shure MX418D/C, conforme especificações abaixo: - Microfone condensador de mesa e ajustável; - Modelo <i>gooseneck</i> 18''; - Fabricado com material na cor preta; - Cápsulas removíveis padrão polar cardióide; - Possuir base para mesa; - Tipo de Cápsula: condensador de eletreto; - Resposta de frequência: 50 Hz a 17 kHz; - Conector XLR macho; - Impedância de saída: 180 Ω (<i>ohms</i>); - Configuração de saída: Balanceado Ativo; - Saída balanceada sem transformador; - Interruptor liga-desliga com indicador luminoso. Obs.: A indicação de marca está devidamente justificada no processo.
5	1	2 (dois) Painéis de Comunicação Marca/Modelo: Clear-Com VI-PNL-12P, conforme especificações abaixo: - Uma unidade de <i>rack</i>; - 12 (doze) teclas do tipo <i>pushbutton</i>; - <i>Displays OLED</i> colorido; - <i>Display</i> com opções verticais e horizontais; - Conectividades IP, AES67 e analógico com a matriz de comunicação; - Controle de volume individual por tecla e controle de volume mestre; - Possuir alto-falante embutido com controle de volume; - Possuir <i>Reply Key</i> para resposta rápida; - Processamento digital via DSP, conectividade GPI e GPO, relés internos e canais de áudio auxiliares; - Conexão com microfone do tipo <i>gooseneck</i> e <i>headset</i>; - Acesso ao MENU de funções para configurações de rede IP, preferências do painel e assinatura de teclas; - Fonte de alimentação externa, fornecido com plugue padrão NBR 14136; - Duas portas USB para atualização e fonte de alimentação; - Cada painel deve vir acompanhado de 01 (um) <i>headset</i> modelo CC-300 e 01 (um) microfone <i>Gooseneck</i> modelo série 110/340. - Referência: VI-PNLB-12P-X4 Obs.: A indicação de marca está devidamente justificada no processo.
6	1	2 (dois) Kits de Teleprompter para câmeras de Estúdio, conforme especificações abaixo: - <i>Kit</i> completo de <i>teleprompter</i> para estúdio de gravação/transmissões ao vivo e instalação/integração completa; - Cada kit deve incluir: base para câmera, estrutura do espelho, base para o monitor de <i>teleprompter</i>, suporte frontal para monitor de retorno de vídeo e todos os contrapesos necessários ao balanceamento do sistema; - Deve ser projetado e/ou totalmente compatível para uso com câmera Panasonic modelo AG-HPX-380/lente modelo XT17x4.5BRM-K14 e possuir ajuste de altura para a câmera; - Toda a estrutura deve ser compatível e suportada pelo tripé modelo SC-ENG/AL 100D da Secced, cabeça SC-V15/100RP; - Pintura eletrostática de alta qualidade na cor preta, com tratamento antiferrugem; - Espelho polarizado antirreflexo tamanho mínimo 19'', máximo 22'' conforme padrão do monitor; Espessura mínima de 2 mm; - Cada kit deve vir acompanhado de 2 (dois) monitores <i>LCD/LED widescreen</i>, mínimo 19'' e máximo de 22'', que serão utilizados para exibição do texto e retorno de vídeo fixados em seus respectivos suportes; - No total serão 4 (quatro) monitores <i>LCD/LED</i>, 2 (dois) para cada kit, com as seguintes especificações: - 2 (duas) entradas de vídeo: 1 (uma) HDMI e 1 (uma) displayport ou 2 (duas) HDMI; - Tipo do painel: VA; - <i>IPS LED</i>; - <i>FullHD</i> 1080p (1920 x 1080 Pixels @ 60 Hz), - 16:9 (<i>widescreen</i>) - Ângulo mínimo: 178° - Suporte de cor: 16,7 milhões de cores; - Tamanho: Mínimo 19'' e máximo 22''; - Tempo de resposta máximo: 5 ms; - Taxa de atualização mínima: 60 Hz; - Cor predominante: Preta. Obs: Os itens listados abaixo devem, obrigatoriamente, estarem inclusos na proposta, pois serão necessários para a integração e montagem no estúdio: • 4 (quatro) <i>micro converter</i> SDI > HDMI, com cabo HDMI incluso de no mínimo 1,2m, para cada monitor; • 1 (um) <i>UpDown Cross</i> com entrada HDMI e saída SDI e vice-versa; • 1 (um) distribuidor SDI, mínimo 1 (uma) entrada e no mínimo 4 (quatro) saídas, padrão <i>rack</i> 19'', máximo 1U, para sinal do <i>Teleprompter</i>; • 1 (um) Distribuidor SDI, mínimo 1 (uma) entrada e no mínimo 4 (quatro) saídas, padrão <i>rack</i> 19'', máximo 1U, para sinal de retorno; • A quantidade/metragem de cabo coaxial para vídeo digital (SD/HD SDI) com todos os conectores BNCs inclusos, para interligar os distribuidores de vídeo SDI, objeto deste lote, acompanhando toda a extensão do tucho de cabos até as câmeras/tripés, deverão ser comprovados/medidos durante a visita técnica e inclusos para a integração e montagem de todo o sistema. • Obs.: Esses cabos deverão ser fixados/amarrados com fita isolante de qualidade em cada tucho das duas câmeras já existentes no estúdio.
		3 (três) Teleprompter Portátil, conforme especificações abaixo: - Modelo portátil;

7	1	- Encaixe direto na lente da câmera; - Incluir anéis adaptadores de lente 49/52/55/58/62/67/72/77 mm - Espelho refletor entre 8" e 11"; - Projeção frontal com <i>Smartphones</i> e <i>Tablets</i> até 11"; - Suporte frontal para <i>Smartphone/Tablet</i> até 11"; - Controle remoto <i>Bluetooth</i> para acionamento do app de texto; - Suportar gravação em modos com tela horizontal e tela vertical; - Peso máximo 450g; - Referências: <i>Teleprompter</i> Portátil <i>Desview</i> T3, <i>FeelWorld</i> TP2A, <i>FeelWorld</i> TP2 8 ou outras marcas e modelos que atendam ou superem os requisitos listados Obs.: A referência de marca está devidamente justificada no processo.
8	1	1 (um) Kit Ponto Eletrônico composto de 1 (um) Transmissor Marca/Modelo <i>Lectrosonics</i> IFBT4 (Bloco 470) e 2 (dois) receptores Marca/Modelo <i>Lectrosonics</i> IFBR1B <i>Bodypack</i> (A1: 470 a 537 MHz) - Bateria modelo LB-50, conforme especificações abaixo: Transmissor: - Módulo transmissor portátil IFB frequência UHF faixa 470 a 495 MHz; - Modelo sem fio; - Entradas de áudio com conector do tipo XLR (3 pinos); - Visor LCD; - Incluir bolsa de transporte, cabo de energia, fonte de energia e antena; Receptor: - 2 (dois) receptores IFB <i>bodypack</i> totalmente compatíveis com o transmissor IFBT4 fabricante <i>Lectrosonic</i>; - Frequência de operação 470 a 537 MHz; - Modelo sem fio; - Visor LCD; - Bateria removível e recarregável inclusa, modelo LB-50 Li-Ion. Os acessórios descritos abaixo devem obrigatoriamente compor o kit: Acessório (1) - 1 (uma) bateria extra para cada receptor. O kit terá um total de 4 (quatro) baterias, duas inclusas nos receptores novos e outras duas extras. Acessório (2) - 1 (um) carregador de baterias duplo ou 2 (dois) carregadores simples, totalmente compatível com as baterias fornecidas. Obs.: A referência de marca está devidamente justificada no processo.
9	1	02 (dois) <i>Embedder/De-Embedder</i> de áudio analógico em vídeo SDI para fibra óptica e vice-versa. Marca/Modelo AJA 12G-AMA-TR, conforme especificações abaixo: - Tipo portátil; - 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída de vídeo SDI de acordo com os padrões SMPTE 259, SMPTE 292, SMPTE 424, SMPTE 2081 e SMPTE 2082; - Indicação visual de <i>video lock</i>; - 1 (uma) entrada óptica, comprimento de onda entre 1260 e 1620 nm e 1 (uma) saída óptica, comprimento de onda entre 1260 e 1360 nm; - Na proposta, cada conversor deverá vir acompanhado de seu respectivo transceptor SFP (mini Gbic) para conexão de fibra monomodo com conector padrão LC; - Áudio analógico balanceado com conector fêmea DB de 25 pinos; - Deve incluir um cabo <i>breakout</i> com 1 conector macho DB de 25 pinos, com 4 conectores de entrada fêmea XLR e 4 conectores de saída macho XLR; - Resolução de conversão de áudio de 24 bits; - Configurações por chaves externas ou software através de porta USB; - Fonte de alimentação externa, compatível com equipamento ofertado, com plugue novo padrão ABNT NBR 14136; Obs.: A referência de marca está devidamente justificada no processo.

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 173/2024

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

CONTRATADA:

OBJETO: aquisição de equipamentos para a TV Assembleia.

PREÇO:

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: anual.

INDEXADOR: IPCA (IBGE).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação no PNCP.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n. 60/2024.

GERÊNCIA RESPONSÁVEL: Gerência-Geral de Radiodifusão (GRD).

Entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ALMG)**, com sede na rua Rodrigues Caldas, n. 30, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte (MG), CEP 30190-921, CNPJ n. 17.516.113/0001-47, adiante designada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Presidente, Deputado Tadeu Leite, e pelo seu Primeiro-Secretário, Deputado Antonio Carlos Arantes (ou representada pelo seu Diretor-Geral, Cristiano Felix dos Santos Silva) e _____, com sede em _____, bairro _____, CEP _____, CNPJ nº _____, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada nos termos de seu ato constitutivo, tendo em vista o Parecer Análise de Edital (PAE) n. 71/2024 e o EXPJ _____, ambos da Procuradoria-Geral da **CONTRATANTE**, sob o regime da Lei Federal n. 14.133/2021; da Lei Estadual n. 13.994/2001; da Deliberação da Mesa Diretora da ALMG n. 2.821/2023 e demais normas aplicáveis, fica contratado o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é a aquisição dos seguintes equipamentos para a TV Assembleia, conforme especificações estabelecidas no Anexo Único deste contrato (Especificações Técnicas):

I - 2 (duas) unidades de chassis Frame OpenGear, para conversor de mídia, com acessórios;

II - 2 (duas) unidades de conversores de áudio protocolo Dante, marca Shure/modelo ANI4IN-XLR;

III - 2 (duas) unidades de conversores de áudio protocolo Dante, marca Shure/modelo ANI4OUT-XLR;

IV - 2 (duas) unidades de kits de ponto eletrônico para estúdio;

V - 3 (três) unidades de microfones Gooseneck marca Shure/modelo MX418D/C;

VI - 2 (duas) unidades de painéis de comunicação marca Clear-Com/modelo VI-PNL-12P;

VII - 2 (duas) unidades de kits de teleprompter para câmeras de estúdio;

VIII - 3 (três) unidades de teleprompter portátil;

IX - uma unidade de kit ponto eletrônico para uso por equipe de externas, composto de 1 (um) transmissor da marca Lectrosomics/modelo IFBT4 (Bloco 470) e 2 (dois) receptores da marca Lectrosomics/modelo IFBR1B Bodypack (A1: 470 a 537 MHz), com bateria modelo LB-50;

X - 2 (duas) unidades de embedder/de-embedder de áudio analógico em vídeo SDI para fibra óptica e vice-versa, marca AJA/modelo 12G-AMA-TR.

1.2 - A **CONTRATANTE** poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto deste contrato, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

2 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O objeto deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser subcontratado, excetuado aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelos ônus e perfeição técnica do objeto.

2.1.1 - Na excepcional hipótese de subcontratação prevista na subcláusula 2.1, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.1.2 - A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada para a execução do objeto subcontratado.

2.1.3 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da **CONTRATANTE**, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2 - Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.3 - São deveres da **CONTRATADA**:

I - cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, bem como da proposta da **CONTRATADA**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II - entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e seus anexos, acompanhado do respectivo documento fiscal, no qual constarão as indicações referentes a marca, modelo e prazo de garantia;

III - entregar o objeto acompanhado do manual do usuário e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

IV - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da má execução do objeto;

V - substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

VI - comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a respectiva comprovação;

VII - manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital do Pregão Eletrônico n. 60/2024, que deu origem a este contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VIII - cumprir, durante toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
IX - manter *e-mail* atualizado para fins de comunicação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

2.4 - São direitos e deveres da CONTRATANTE:

- I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- II - verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III - comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, por meio de servidor especialmente designado;
- V - efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

3 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 - O prazo de entrega dos equipamentos será de 90 (noventa) dias, contados da data do início d e vigência deste contrato.

3.2 - Os equipamentos devem ser entregues na Rua Araguari, 1515, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte (MG), no horário de 8:30 h às 17 h, de segunda-feira a sexta-feira, acondicionados em suas embalagens originais, com as identificações de quantidade, material e fabricante, acompanhados dos respectivos manuais.

3.3 - Conforme exclusivo juízo da **CONTRATANTE**, caso lhe seja conveniente, o prazo de entrega de um ou mais equipamentos poderá ser dilatado, mediante comunicação escrita à **CONTRATADA** e respeitado o prazo máximo de vigência deste contrato.

4 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 - Os equipamentos serão recebidos:

- I - provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega, pelo(s) fiscal(is) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento;
- II - definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação das especificações e das quantidades e consequente aceitação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2 - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, recusar os equipamentos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos ou reparados no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5 - DA GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS

5.1 - Os equipamentos terão garantia contra vícios ou defeitos pelo prazo de (no mínimo, 12 meses), contados da data da entrega à **CONTRATANTE**.

5.2 - A **CONTRATADA** terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar o reparo ou substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, correndo às suas expensas todas as despesas necessárias para tanto.

5.3 - A **CONTRATADA** declara que o fabricante possui assistência técnica autorizada em território nacional para atender a garantia prevista..

6 - DO PREÇO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E DE REVISÃO

6.1 - Pelo cumprimento do objeto deste contrato, será pago o preço de R\$

6.2 - O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, em 2/9/2024.

6.2.1 - Após o referido prazo de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão sofrer reajuste, calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência desse prazo.

6.3 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação entre os encargos e a retribuição inicialmente pactuada.

6.3.1 - O prazo para resposta ao pedido de revisão de preços será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, de modo completo, da documentação referida na subcláusula 6.3.

6.3.2 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 1011.01.031.729.4.239.0001.4.4.90.10.1.

8 - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

8.1 - A liquidação da despesa será realizada pela área gestora do contrato, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação dos documentos fiscais e Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

8.2 - Para fins de empenho e pagamento, a **CONTRATADA** deverá possuir cadastro ativo no Portal de Compras (www.compras.mg.gov.br) e os documentos relativos à prova de quitação com a Fazenda Federal, prova de quitação com a Fazenda Estadual e Certificado de Regularidade do FGTS deverão estar vigentes no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor (CRC).

8.3 - Ressalvada a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, em caso de sociedade, empresa individual ou empresário estabelecido no Estado de Minas Gerais, inclusive aquele sujeito ao regime de substituição tributária, os documentos fiscais deverão refletir o preço do produto ofertado, com a mesma dedução do ICMS lançada na proposta.

8.4 - Havendo hipótese de isenção prevista no item 114 da parte 1 do Anexo X do Regulamento do ICMS, a **CONTRATADA** deverá emitir documento fiscal constando no campo “Informações Complementares” ou no campo “Observações” os valores da operação sem a isenção e o valor do ICMS dispensado, vedado o seu lançamento nos campos “Base de Cálculo do ICMS” e “Valor do ICMS” do documento fiscal.

8.5 - O pagamento será à vista, mediante processo administrativo. A **CONTRATADA** apresentará os documentos fiscais à Gerência-Geral de Radiodifusão (GRD) e a **CONTRATANTE** disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados do recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, formalmente indicada, com os dados necessários à sua operacionalização, nos termos da Deliberação da Mesa n. 2.821/2023.

8.5.1 - Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente para o s *e-mails* dos seguintes servidores: Flávio Moreira Ferreira, *e-mail*: flavio.ferreira@almg.gov.br; Fernando Luiz Ferreira, *e-mail*: fernando.ferreira@almg.gov.br; Davidson Araújo dos Reis, *e-mail*: davidson.reis@almg.gov.br.

8.5.2 - Será aplicada a retenção do imposto de renda, nos termos do art. 2º-A, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012.

8.5.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

8.5.4 - Havendo erro no documento fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para a **CONTRATANTE**.

8.5.5 - O pagamento será considerado realizado na data de emissão da respectiva ordem bancária.

8.6 - Em caso de atraso nos pagamentos, por culpa da **CONTRATANTE**, incidirão, sobre o período compreendido entre a data limite para pagamento de cada parcela e a data do efetivo pagamento, juros de mora, calculados de acordo com o índice de remuneração da caderneta de poupança, e correção monetária, calculada pela variação acumulada do IPCA.

8.7 - A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento antecipado.

9 - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - A **CONTRATANTE** não responderá por compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato de agentes, empregados, prepostos, terceirizados ou colaboradores da **CONTRATADA**.

9.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste contrato.

9.3 - Na eventualidade de danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, a seus servidores ou terceiros, por comportamento comissivo ou omissivo, culposo ou doloso, dos agentes, empregados, prepostos, terceirizados ou colaboradores da **CONTRATADA**, no cumprimento do objeto, esta deverá proceder à indenização respectiva, sem prejuízo da responsabilidade objetiva da **CONTRATANTE**, nos casos previstos em lei, a exemplo da Lei nº 12.846/2013.

9.4 - A ação fiscalizadora da **CONTRATANTE** não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas

10 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, por intermédio da Gerência-Geral de Radiodifusão (GRD), área gestora do contrato, que deverá manter contato permanente com o representante da **CONTRATADA**.

10.1.1 - O fiscal do contrato será o servidor da **CONTRATANTE**, Flávio Moreira Ferreira, *e-mail*: flavio.ferreira@almg.gov.br, telefone: 2108-7128.

10.2 - À equipe fiscal da **CONTRATANTE** compete, entre outras providências:

- I - sustar, no todo ou em parte, o fornecimento, sempre que a medida for considerada necessária;
- II - recusar qualquer produto que não atenda às especificações mencionadas neste instrumento;
- III - decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução;
- IV - acertar com a **CONTRATADA** as alterações que forem julgadas convenientes ou necessárias.

10.3 - O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos indivíduos eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato, para as providências cabíveis.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A apuração de responsabilidade e a aplicação de sanções observará o disposto na Deliberação da Mesa n. 2.821/2023.

11.2 - A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à:

- a) inexecução parcial do contrato;
- b) inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao patrimônio ou à imagem da **CONTRATANTE**, aos serviços por ela prestados ou ao interesse coletivo decorrente de sua função institucional;
- c) inexecução total do contrato;
- II - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- III - apresentar declaração ou documentação falsa, antes da execução do contrato ou durante a execução;
- IV - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

11.3 - A **CONTRATADA** que incidir nas condutas irregulares previstas estará sujeita às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta dos entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

11.3.1 - A multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3.2 - A aplicação das sanções previstas na subcláusula 10.3 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** e não impede a extinção do contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**, em qualquer fase do processo de apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - A multa compensatória poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, ao responsável por infração administrativa.

11.5 - Se a conduta ocorrer durante a fase de seleção do fornecedor, os percentuais previstos no quadro 1 incidirão sobre o valor estimado da contratação.

11.6 - Os percentuais previstos no quadro 1 incidirão sobre o valor anual atualizado deste contrato.

11.7 - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a 60 (sessenta) dias de atraso.

11.8 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a **CONTRATANTE** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

11.9 - O valor da multa aplicada será:

- I - retido dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, inclusive os decorrentes de outros contratos firmados com a **CONTRATADA**;
- II - pago por meio de depósito bancário; ou
- III - cobrado judicialmente.

11.10 - A dosimetria das sanções administrativas levará em consideração os intervalos abaixo discriminados:

QUADRO 1 - MULTA COMPENSATÓRIA	
Conduta ensejadora da sanção	Valor
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	De 0,5% a 1% sobre o valor contratado
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	De 5% a 20% sobre o valor da parcela não executada do objeto
Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à CONTRATANTE , ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo.	De 5% a 20% sobre o valor contratado
Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.	
Apresentar declaração ou documentação falsa, antes da ou durante a execução do contrato.	De 20% a 30% sobre o valor contratado
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.	

QUADRO 2 - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	
Conduta ensejadora da sanção	Período de impedimento
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	Até um ano.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE , ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Até dois anos.
Dar causa à inexecução total do contrato.	Até três anos.

QUADRO 3 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS ENTES FEDERATIVOS	
Conduta ensejadora da sanção	Período de duração da sanção (Observado o mínimo de três anos e o máximo de seis anos.)
Apresentar declaração ou documentação falsa, antes da ou durante a execução do contrato.	Até quatro anos.
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Até seis anos.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.	

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 - As partes obrigam-se a proteger os dados pessoais a que terão acesso em função deste contrato, bem como a cumprir todas determinações da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e dos órgãos reguladores/fiscalizadores da matéria, atuando em perfeita conformidade com as políticas de proteção de dados pessoais existentes.

12.2 - As partes, quando for o caso, deverão possibilitar o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, conforme legislação brasileira vigente, comprometendo-se a informá-lo sobre as regras, diretrizes e finalidades de tratamento de seus dados pessoais no âmbito da realização das atividades decorrentes deste contrato.

12.3 - A **CONTRATADA** deverá manter sigilo em relação aos dados pessoais tratados em virtude deste contrato, garantindo que todos os seus empregados estejam comprometidos e sujeitos ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídos e capacitados para o tratamento de dados pessoais.

12.3.1 - O dever de confidencialidade mantém-se, ainda que a relação entre as partes venha a ser extinta, independentemente dos motivos que derem causa à sua extinção.

12.4 - Qualquer ocorrência de violação do sigilo dos dados deve ser imediatamente comunicada à outra parte, sendo que todas as apurações e medidas de contenção, incluindo aquelas especificadas na legislação competente acerca da matéria, devem ser tomadas, de forma imediata, a fim de minimizar danos.

12.5 - Os dados pessoais da **CONTRATADA**, assim como das demais pessoas vinculadas à execução deste contrato, passarão a constar nas interfaces da **CONTRATANTE** como forma de permitir o perfeito cumprimento deste objeto.

12.6 - A **CONTRATANTE** atuará em perfeita sintonia à proteção dos dados pessoais, sendo que todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) estão dispostos na Deliberação da Mesa n. 2.766/2021.

13 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.1.1 - A data de publicação será o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização deste contrato no PNCP.

13.1.2 - O prazo de vigência deste contrato será computado de data a data, ou seja, expirará no dia de igual número do de início.

14 - DOS CASOS EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Constituirão motivos para extinção deste contrato, que deverá ser formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste contrato, inclusive quanto a prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pelos agentes da **CONTRATANTE**, designados para acompanhar e fiscalizar sua execução, ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou extinção da **CONTRATADA**;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da **CONTRATANTE**;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2 - A **CONTRATADA** terá direito à extinção deste contrato nas seguintes hipóteses:

I - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 3 (três) meses;

II - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis;

III - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**.

14.2.1 - As hipóteses de extinção a que se refere a subcláusula 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

14.3 - A extinção deste contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes;

III - determinada por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da Mesa Diretora da **CONTRATANTE** e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.

15 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Aplica-se à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos:

I - a legislação relativa às licitações e contratações da administração pública, em especial, a Lei Federal n. 14.133/2021 e decretos e demais atos

normativos que a regulamentam; a Lei Estadual (MG) n. 13.994/2001 e a Deliberação da Mesa n. 2.821/2023;
II - o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/1990);
III - relativamente às sanções, a Lei Federal n. 12.846/2013;
IV - quanto à proteção de dados, a Lei Federal n. 13.709/2018 e a Deliberação da Mesa n. 2.766/2021.

16 - DO FORO

16.1 - O foro da comarca de Belo Horizonte é o competente para solucionar os litígios oriundos deste contrato.

17 - ANEXOS

17.1 - Constituem partes integrantes deste contrato o seu Anexo Único (Especificações Técnicas), a proposta de preços da **CONTRATADA**, o edital do Pregão Eletrônico nº 60/2024 e seus anexos.

As partes firmam o presente contrato, em duas vias de iguais teor e forma, perante duas testemunhas.

ou

As partes firmam eletronicamente o presente contrato.

Belo Horizonte, de 2024.

Deputado Tadeu Leite
Presidente - ALMG

Deputado Antonio Carlos Arantes
Primeiro-Secretário - ALMG

ou

Cristiano Felix dos Santos Silva
Diretor-Geral - ALMG

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

ANEXO ÚNICO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2 (duas) unidades de chassis Frame OpenGear, para conversor de mídia, com acessórios. Marcas e modelos de referência: Cobalt HPF-9000 ou Ross OGX-FR-CNS ou AJA OG-X_FR ou similar.
- 2 (duas) unidades de conversores de áudio protocolo Dante, marca Shure/modelo ANI4IN-XLR.
- 2 (duas) unidades de conversores de áudio protocolo Dante, marca Shure/modelo ANI4OUT-XLR.
- 2 (duas) unidades de kits de ponto eletrônico para estúdio.
- 3 (três) unidades de microfones Gooseneck marca Shure/modelo MX418D/C.
- 2 (duas) unidades de painéis de comunicação marca Clear-Com/modelo VI-PNL-12P.
- 2 (duas) unidades de kits de teleprompter para câmeras de estúdio.

- 3 (três) unidades de teleprompter portátil, marcas e modelos de referência: Teleprompter Portátil Desview T3, FeelWorld TP2A, FeelWorld TP2 8 ou similar.
- 1 (uma) unidade de kit ponto eletrônico para uso por equipe de externas, composto de:
- 1 (um) transmissor marca Lectrosonics/modelo IFBT4 (Bloco 470);
- 2 (dois) receptores marca Lectrosonics/modelo IFBR1B Bodypack (A1: 470 a 537 MHz) com bateria modelo LB-50.
- 2 (duas) unidades de *embedder/de-embedder* de áudio analógico em vídeo SDI para fibra óptica e vice-versa, marca AJA/modelo 12G-AMA-TR.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Felix dos Santos Silva, Diretor-Geral**, em 01/11/2024, às 11:21, conforme [Deliberação nº 2.710, de 2019](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.almg.gov.br/documento_conferir informando o código verificador **0144464** e o código CRC **77CFD3BB**.

Comissão de Contratação / Agente de Contratação / Pregoeira e Equipe de Apoio

Referência: Processo nº 000976-8/2023

Doc. SEI nº 0144464v8